



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP  
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail:plutecia@femanet.com.br  
CNPJ 44.544.880/0001-32



## PROJETO LEI Nº 47/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### A P R O V A:

**Artigo 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme a classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.06	Fundo de Educação, Cultura e Esporte
13	Cultura
13392	Difusão Cultural
13392.0005.1039.0000	Construção do Centro Cultural
Fonte de Recursos	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código Aplicação	100.009 Construção do Centro Cultural
Elemento	4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor	R\$ 191.673,19
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Código Aplicação	110.0000 Geral
Elemento	4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor	R\$ 66.484,45
Total	R\$ 258.157,64



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP  
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail:plutecia@femanet..com.br  
CNPJ 44.544.880/0001-32



**Artigo 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, no valor total de R\$ 258.157,64 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 191.673,19 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos) saldo do Contrato de Repasse MTUR 862783/2017 e R\$ 66.484,45 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente a contrapartida do Município, terão como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para a obra de Construção do Centro Cultural.

**Artigo 3.º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000, fica dispensado tendo em vista que a despesa criada por esta lei não ter caráter e natureza continuada.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 13 de Setembro de 2022.

*Laudemir Leati*

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP  
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail:plutecia@femanet..com.br  
CNPJ 44.544.880/0001-32



### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 47/2022 de 13 de setembro de 2022, que **"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tal inclusão se faz necessária, diante da assinatura do Convênio n.º. 862783/2017, junto ao Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo, onde há a necessidade de contrapartida para o referido Convênio, objetivando o término da Construção do Centro Cultural. Informamos que o Município abrirá novo processo licitatório para a conclusão do pleito, visto que a vigência do contrato com a empresa A.O.G. CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP expirou em 03/01/2022, sem qualquer manifestação de interesse da contratada pela continuidade dos serviços.

Portanto, após atualização dos valores remanescentes, conforme solicitação da Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal de Presidente Prudente/SP, ficou o Município imbuído de arcar com o valor de R\$ 66.484,45 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a título de contrapartida.

A inclusão das dotações orçamentárias terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Portanto, em face da relevância da matéria e dos prazos concedidos pelo Ministério do Turismo, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, de modo que seja analisado, discutido e votado.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 13 de Setembro de 2022.

  
*Laudemir Leati*  
Prefeito Municipal